

DECRETO N. 26.354, DE 31 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre realocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica realocado no Colégio Estadual e Escola Norma "Nossa Senhora da Penha", da Capital, um (1) cargo de Servente - QK-PP-11 - Padrão "F", lotado no Departamento de Educação, vago com a aposentadoria do sr. Pedro Soares.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 31 de agosto de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.359, DE 31 DE AGOSTO DE 1956

Altera especificação de disciplinas a que se destinam cargos docentes.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º - Os cargos de Mestre, Padrão "K", da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro do Ensino, lotados em escolas técnicas e escolas industriais, subordinadas ao Departamento do Ensino Profissional, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, destinados às disciplinas de "Forja", "Fornearia" e "Entalhação", passam a ter a especificação de disciplinas a que se destinam alteradas da seguinte forma:

1 - Mestre (Forja) fica alterado para Mestre (Mecânica de Máquinas);

2 - Mestre (Tornearia), fica alterado para Mestre (Mecânica);

3 - Mestre (Entalhação), fica alterado para Mestre (Mecânica: Entalhação).

Artigo 2.º - As alterações referidas no artigo anterior far-se-ão, para os cargos provistos em caráter efetivo, à medida que se verificar a sua vacância;

Artigo 3.º - Os títulos dos ocupantes interinos dos cargos aludidos no artigo 1.º serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de agosto de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.360, DE 31 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre substituições em cargos de Direção no magistério público.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Não se aplicam às substituições nos cargos de direção dos estabelecimentos de ensino secundário, normal, primário e técnico profissional do Estado, as disposições do decreto n. 26.161, de 23 de julho de 1956.

Parágrafo único - As substituições de que trata este artigo continuam a reger-se pela legislação especial em vigor.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 31 de agosto de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.361, DE 31 DE AGOSTO DE 1956

Autoriza a admissão de extranumerários no Departamento do Ensino Profissional.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e

Considerando que as Escolas Artesanais de Tupá e São José do Rio Preto não têm nenhum cargo burocrático lotado, e que por lei as funções dessa natureza em tais estabelecimentos devem ser atribuídas a extranumerários, até a criação dos cargos para o quadro próprio.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizado, como exceção ao disposto no Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, a admissão dos srs. Alcir Ranieri e d. Terezinha Gomide para exercerem, como extranumerários mensalistas, referência 22, funções de Escriturários no Departamento do Ensino Profissional, em claro das dispensas dos srs. João Ferreira da Costa e Omar Stella Marchetti, ficando com exercício, respectivamente, na Escola Artesanal de Tupá e na Escola Artesanal de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.362, DE 31 DE AGOSTO DE 1956

Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura a admitir servidor extranumerário para a Diretoria de Publicidade Agrícola.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Considerando a urgente necessidade que há de se dotar a Diretoria de Publicidade Agrícola, de pessoal indispensável à manutenção, sem solução de continuidade, dos serviços de divulgação dos modernos métodos de produção agrícola.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, como exceção ao disposto no Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, autorizada a admitir o sr. Adherbal de Oliveira Figueiredo, para exercer como extranumerário mensalista as funções de Assistente Técnico, mediante o salário de referência 29 - Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, na Diretoria de Publicidade Agrícola, observado o disposto no item VI do artigo 28 da Lei n. 2.751, de 2 de outubro de 1954, onerando a despesa neste exercício a verba n. 249 - alínea 101 - Mensalistas - do orçamento vigente.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.363, DE 31 DE AGOSTO DE 1956

Revoga o artigo 1.º do Decreto n. 26.327, de 27 de agosto de 1956 e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica revogado o artigo 1.º do Decreto n. 26.327, de 27 de agosto de 1956 e restaurados em sua redação original os artigos 27, 49, 51, § 1.º do artigo 59 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 25.342 de 9 de janeiro de 1956.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Nild: Ribeiro dos Santos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.366, DE 24 DE AGOSTO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: Departamento de Caixas, Valores e Contas Verba n. 355 Leta-se: Departamento de Caixas, Valores e Contas Verba n. 335

DECRETO N. 26.369, DE 29 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre cobrança de taxa de água no município de Guarujá.

Retificação

Na Tabela II, do artigo 1.º, onde se lê: Prédio de apartamento (c/ depósito subterrâneo) - 800 lts./apartamento - 24 m3/apartamento - Cr\$ 81,30/apartamento. Leta-se: Prédio de apartamento (c/ depósito subterrâneo) - 800 lts./apartamento - 24 m3/apartamento - Cr\$ 81,50/apartamento.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 626, DE 31 DE AGOSTO DE 1956

Dispõe sobre pontos facultativos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1.º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais localizadas nos Municípios citados na relação que com esta baixa, nas datas indicadas, em que se comemora anualmente a sua fundação, de acordo com o artigo 2.º da Resolução n. 512, de 30 de dezembro de 1955.

Artigo 2.º - Ficam, outrossim, retificadas as datas fixadas pela Resolução n. 512, de 30-12-1955, correspondentes aos seguintes Municípios:

I - Altinópolis - 9 de março e não 9 de maio; II - Aparecida - 17 de dezembro e não 17 de setembro;

III - Barra Bonita - 19 de março e não 8 de março; IV - Birigui - 8 de dezembro e não 7 de setembro; V - Olímpia - 2 de março e não 24 de junho;

VI - Ourinhos - 2 de fevereiro e não 6 de fevereiro; VII - Pirangi - 7 de março e não 13 de junho; VIII - Serra Negra - 23 de setembro e não 25 de setembro.

Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1956.

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de agosto de 1956. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA RESOLUÇÃO N. 626, DE 31 DE AGOSTO DE 1956

Alto Alegre - 24 de junho Anhumas - 13 de dezembro Araras - 28 de julho Avanhandava - 29 de dezembro Babilino - 24 de junho

Fazendas - 11 de julho Friburgo - 6 de dezembro Cabreúva - 24 de março Cachoeira Paulista - 13 de junho Cajuru - 18 de agosto Caçapava - 2 de abril Caraguatatuba - 20 de abril Castilho - 30 de dezembro Corumbataí - 19 de março Cosmópolis - 30 de novembro Cosmorama - 13 de junho Fernandópolis - 25 de maio Guapiraçu - 20 de janeiro Guaraci - 30 de novembro Guararapes - 8 de dezembro Ibiúna - 24 de março Icom - 30 de dezembro Iepê - 24 de junho Igarapava - 22 de maio Indaiapurá - 12 de maio Ipuá - 26 de março Irapuá - 30 de novembro Itai - 13 de junho Itanhaém - 22 de abril Itapetininga da Serra - 8 de maio Itópolis - 21 de outubro Itaquaquecetuba - 8 de setembro Itariri - 9 de abril Itatiba - 1 de novembro Iturubina - 25 de março Joanópolis - 17 de agosto Julio Mesquita - 8 de setembro Lavrinhas - 20 de janeiro Lucélia - 24 de junho Lupércio - 30 de dezembro Macauba - 2 de abril Mirandópolis - 24 de junho

Mirante do Paranapanema - 29 de novembro Montemor - 16 de agosto Murutinga do Sul - 30 de dezembro Nova Aliança - 12 de outubro Orlandia - 30 de março Panorama - 19 de março Paraisópolis - 15 de agosto Parapuá - 8 de dezembro Paulicéia - 29 de junho Paulo de Faria - 30 de novembro Penápolis - 4 de outubro Pinhal - 27 de dezembro Piraju - 20 de janeiro Pitangueiras - 20 de janeiro Poá - 26 de março Pontal - 23 de janeiro Queluz - 24 de junho Reginópolis - 3 de abril Sabino - 20 de janeiro Salesópolis - 28 de fevereiro Salto de Pirapora - 30 de dezembro Santa Bárbara do Oeste - 4 de dezembro Santa Cruz da Conceição - 31 de dezembro Santa Mercedes - 24 de setembro São José do Rio Preto - 19 de março São Miguel Arcanjo - 29 de setembro São Pedro do Turvo - 29 de junho São Vicente - 20 de janeiro Tabatinga - 26 de abril Taciba - 1 de novembro Talagá - 19 de março Taióva - 13 de junho Taquaritinga - 16 de agosto Tupi Paulista - 28 de agosto Vargem Grande do Sul - 24 de janeiro

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO ÚLTIMO

Prorrogação, de acordo com o artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, por mais 150 dias, os efeitos do decreto de 17, publicado a 19 de outubro de 1955, pelo qual o sr. José Bertoni, Engenheiro Agrônomo, classe "O", efetivo, lotado no Instituto Agrônomo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, foi autorizado a empreender viagem aos Estados Unidos da América do Norte, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das vantagens do cargo, a fim de, usufruindo bolsa de estudos que lhe foi conferida pela Fundação Rockefeller, aperfeiçoar seus conhecimentos sobre Engenharia da Conservação do Solo.

Transferindo, nos termos dos artigos 68, item I, e 69, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. José Carlos Teixeira de Camargo, Escriturário, classe "H", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Obras Sanitárias, para cargo de igual classe e igual carreira, de idêntica Tabela e Parte do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, vago em virtude do falecimento de d. Alzira Carli, ficando lotado no Departamento de Administração, em claro decorrente do falecimento de Josias Souza Lima.

Aplicando, em vista do que consta do processo n. GG-1.760-56, ao dr. José Conrado Guerra, Médico, classe "T", lotado no Centro de Saúde de Campinas, a pena de repreensão, com fundamento nos termos combinados dos artigos 232 e 233, itens III e VI, do Decreto-lei n. 12.273-41; ao sr. Vicente Pereira Luna, Atendente, classe "P", lotado no Centro de Saúde de Campinas, a pena de repreensão, por infringência dos itens IV, V e X do artigo 232, do Decreto-lei n. 12.273-41.

DECRETO DE 30 DE AGOSTO ÚLTIMO

Retificação

Suspendendo, em vista do que consta do processo n. GG-4.191/56, por oito dias, com fundamento nos termos combinados dos artigos 223, III, e 238, parágrafo único, do Decreto-lei n. 12.273, de 1941, o Dr. Antonio Ribeiro Nogueira Jr., Médico, classe "V", lotado na Divisão de Serviço do Interior e com sede de exercício no Posto de Assistência Médico-Sanitária de Itanhaém.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 31 DE AGOSTO ÚLTIMO

No título de 16 de maio de 1956, publicado no "Diário Oficial" de 17 do mesmo mês e ano, que prorrogou o afastamento de José Coimbra Duarte, Professor Secundário, padrão "L", lotado no Ginásio Estadual "Antonio Firmino Proença", da Capital, da Secretaria da Educação, para continuar prestando serviços junto ao Serviço Social do Estado, do QSENSPAS, até 25 de fevereiro de 1957, para declarar que o afastamento a que o mesmo se refere é a contar de 18 de maio de 1956, e não em prorrogação, conforme constou acima.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR

Em 29 de agosto último No processo GG. 2.856/56 (apenso 10.766/55-ESP.)